



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º 2.185/2007

DESAFETA DE USO PÚBLICO PASSANDO A BEM DOMINIAL, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDA DE ACORDO COM A LEI FEDERAL 8.666/93, DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO INTERIOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WALTER LUIZ HECK, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do

Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam desafetadas de uso público passando a ser bens dominiais e autorizado o Poder Executivo a efetuar a venda através de Processo Licitatório, das escolas municipais (edificações e lotes), localizadas no interior do Município de Crissiumal, conforme a seguir descrita:

A) – Uma fração do Lote Rural n.º. 182, da 14ª Secção Buricá, com área de 2.028 m², com uma edificação em alvenaria, coberta com telhas de barro, medindo 101,60m², sendo que a mesma encontra-se com as fundações, paredes, janelas portas, forro, telhado de barro, assoalho e vidros. Antiga sede da Escola Municipal de Ensino Fundamental ANTÔNIO ODORICO DA SILVA, da localidade de Sussuaí, no interior do Município de Crissiumal/RS;

B) – Uma fração do Lote Rural n.º. 31, da 9ª Secção Curupira, com área de 705,50m², matriculada no CRI desta cidade sob n.º. R-1/4.206, com uma edificação em alvenaria, coberta com telhas de barro, medindo 112,00m², sendo que a mesma encontra-se com as fundações, paredes, janelas portas, forro, telhado de barro, assoalho e vidros. Antiga sede da Escola Municipal de Ensino Fundamental GENERAL MASCARENHAS DE MORAIS, da localidade de Lajeado Bugre, no interior do Município de Crissiumal/RS;

C) – Uma fração do Lote Rural n.º. 118, da 7ª Secção Buricá, com área de 2.425m², matriculada no CRI desta cidade sob n.º. R-1/2.706, com uma edificação em alvenaria, coberta com telhas de barro, medindo 97,60m², sendo que a mesma encontra-se com as fundações, paredes, janelas portas, forro, telhado de barro, assoalho e vidros. Antiga sede da Escola Municipal de Ensino Fundamental DUQUE DE CAXIAS, da localidade de Bela Vista, no interior do Município de Crissiumal/RS;

D) – Uma fração do Lote Rural n.º. 01, da 5ª Secção Curupira, com área de 5.000m², com uma edificação em alvenaria, coberta com telhas de barro, medindo 112,00m², sendo que a mesma encontra-se com as fundações, paredes, janelas portas, forro, telhado de barro, assoalho e vidros. Antiga sede da Escola Municipal de Ensino Fundamental MIGUEL WALTER FOCKINK, da localidade de Zona Fockink, no interior do Município de Crissiumal/RS;

E) – Uma Fração do Lote Rural n.º. 78, da 5ª Secção Curupira, com área de 13.312m², matriculada no CRI desta cidade sob n.º. R-1/2.959, com uma edificação em



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

alvenaria, coberta com telhas de barro, medindo 135,38m², sendo que a mesma encontra-se com as fundações, paredes, janelas portas, forro, telhado de barro, assoalho e vidros. Antiga sede da Escola Municipal de Ensino Fundamental PRESIDENTE CASTELO BRANCO, da localidade de São Vicente, no interior do Município de Crissiumal/RS;

F) – Uma fração do Lote Rural n^o. 39, da 7^a Secção Curupira, com área de 10.000m², com uma edificação em alvenaria, coberta com telhas de barro, medindo 249,56m², sendo que a mesma encontra-se com as fundações, paredes, janelas portas, forro, telhado de barro, assoalho e vidros. Antiga sede da Escola Municipal de Ensino Fundamental VISCONDE DE MAUÁ, da localidade de Lajeado Grande, no interior do Município de Crissiumal/RS;

G) – Uma fração do Lote Rural n^o. 58/59, da 5^a Secção Curupira, com área de 2.250m², com uma edificação em alvenaria, coberta com telhas de barro, medindo 112,00m², sendo que a mesma encontra-se com as fundações, as paredes, janelas portas, forro, telhado de barro, assoalho e vidros. Antiga sede da Escola Municipal de Ensino Fundamental SANTO ESTEVÃO, da localidade de Linha Pinto, no interior do Município de Crissiumal/RS.

§ 1^o - Os imóveis serão vendidos em caráter “ad corpus” e no estado de conservação em que se encontram.

§ 2^o As averbações dos prédios e o pagamento do INSS, serão por conta dos adquirentes dos referidos imóveis.

Art. 2^o - Os critérios e normas da venda serão definidos em Edital através de Processo Licitatório das referidas escolas, que deverão ser de acordo com o disposto na Lei Federal n^o 8.666/93 e alterações posteriores, devendo para tal haver avaliação prévia dos bens que serão alienados por Comissão designada especialmente para esta finalidade.

Art. 3^o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 21 dias do mês de agosto de 2007.

WALTER LUIZ HECK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA
Secretário municipal de Administração